

Nº 17 de 23 de fevereiro de 2026

SEF-MG EXTINGUE “TÍQUETE DE BALANÇA” PARA OPERAÇÕES COM MINÉRIO

A Secretaria da Fazenda de Minas Gerais publicou, em 23.02.2026, o Decreto nº 49.181/2026, promovendo alterações relevantes no Decreto nº 48.589/2023, que regulamenta o ICMS no Estado. As mudanças atingem especialmente operações com transporte de cargas e operações internas com minério de ferro e outras substâncias minerais, com **efeitos a partir de 1º de abril de 2026**.

Entre as alterações, o item 5 do Anexo IX passa a disciplinar a saída interna de mercadoria remetida por estabelecimento que não disponha de balança para pesagem em outro estabelecimento situado em Minas Gerais, excetuando-se as saídas de minério de ferro classificado na NBM/SH 26.01.

No transporte de cargas, o decreto reforça a obrigatoriedade de emissão individualizada do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) por prestação, vedando a emissão de CT-e global nos contratos que envolvam prestações repetidas a um mesmo tomador. Também foi determinado que o transportador subcontratado deverá emitir o CT-e em nome do subcontratante. Além disso, o documento deverá conter as chaves de acesso de todas as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) relativas às mercadorias transportadas.

No que se refere às operações internas com minério de ferro e outras substâncias minerais, a NF-e deverá ser emitida no momento da pesagem da mercadoria. Para operações contínuas realizadas por mineroduto ou correia transportadora, a emissão poderá ocorrer diariamente, até o primeiro dia útil subsequente, admitindo-se regime especial para alteração dessa periodicidade. O decreto também estabelece que o CT-e e o MDF-e deverão ser emitidos até a saída da mercadoria do estabelecimento remetente.

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário

Outro ponto de grande impacto é a revogação, a partir de 1º de abril de 2026, de todos os regimes especiais que tratem de operações com minério de ferro e outras substâncias minerais acobertadas por **Tíquete de Balança ou Tíquete de Balança Eletrônico**. Caso o regime trate de outras matérias, permanecem válidas apenas as disposições não relacionadas ao tíquete. O novo decreto já está em vigor, produzindo efeitos a partir de abril, exigindo adequação imediata dos contribuintes às novas regras de controle fiscal.

Para acessar a íntegra do Decreto, [clique aqui](#).



Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Assegure Compliance
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Reduza Riscos Fiscais

Curso desenvolvido pela **Gerência Tributária** da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

 **CLIQUE AQUI** e Inscreva-se

FIEMG

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.